



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000198-33.2013.5.04.0232 RO - ED

Fl. 1

DESEMBARGADOR ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Órgão Julgador: 2ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Cezar Corrêa Ramos

Recorrido: SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - HOSPITAL DOM JOÃO BECKER - Adv. Fabio Adriano Sturmer Kinsel

Embargante: Sociedade Educação e Caridade - Hospital Dom João Becker

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 04a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora TÂNIA ROSA MACIEL DE OLIVEIRA, presentes os Exmos. Desembargadores ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ e TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, LEANDRO ARAUJO, sendo relator o Exmo. Desembargador ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, decidiu a 2ª Turma, **por unanimidade de votos, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamado, condenando-o ao pagamento de multa à razão de 1% do valor da causa, em favor da parte autora, diante do caráter protelatório da medida.** Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 24 de junho de 2014 (terça-feira).

Ceci Dal Mass Coser,
secretaria da 2ª turma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000198-33.2013.5.04.0232 RO - ED

Fl. 2

386

